



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



P A R E C E R N.º 065/2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Ementa: Parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça sobre o Projeto de Resolução nº 005/2025 que altera o limite de moções por vereador.

1. RELATÓRIO

O projeto de resolução altera o limite máximo de moções que um vereador pode apresentar por ano, que passará de quatro para dois.

Conforme parecer jurídico, a iniciativa deste projeto é da Mesa Diretora. O assunto abordado não contraria materialmente a Constituição, portanto, o projeto está apto a tramitar.

Eis o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar a constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e juridicidade da proposição. A matéria está inserida na competência legislativa reservada pelo artigo 30, I, da Constituição Federal e artigo 17, I, da Constituição do Estado do Paraná.

Quanto à iniciativa está é privativa da Mesa Diretora, conforme previsto no art. 36, XIII, “a”, “1”, do Regimento Interno desta Casa.

Sob o aspecto formal, o projeto está redigido de maneira clara e atende às exigências de técnica legislativa, observando as normas da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e consolidação das leis.

No aspecto material, não há conflito com princípios ou dispositivos da Constituição Federal, tampouco com a legislação infraconstitucional aplicável.

Portanto, a matéria inserida no projeto de Lei é, outrossim, formal e materialmente constitucional. Dito isto, **meu voto é favorável a tramitação do**

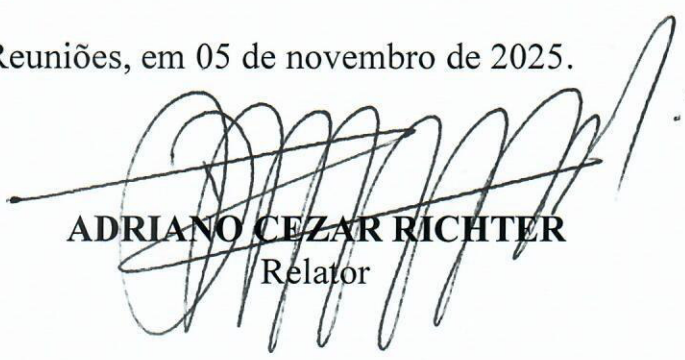


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Resolução nº 005/2025.

Sala de Reuniões, em 05 de novembro de 2025.


ADRIANO CEZAR RICHTER
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanharam o voto do relator, sendo a conclusão da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça pela **tramitação do Projeto de Resolução nº 005/2025.**

Sala de Reuniões, em 05 de novembro de 2025.


GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Presidente


CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária